



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 201, 28 de outubro de 1959.

Dispõe sobre desapropriação de imóveis e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Mantena decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser, desapropriado em juízo ou fora dele, o imóvel de propriedade do senhor José Henrique de Sousa, medindo o mesmo 7,70 metros de frente por 5,70 metros de lado, situado no terreno de propriedade do mesmo, sito nos fundos do prédio da rodoviária e Rua São José, nesta cidade.

Parágrafo único. O imóvel a ser desapropriado destinar-se-á às instalações sanitárias do futuro Mercado Municipal.

Art.2º. Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

Art.3º. Para atender a despesa com a desapropriação de que trata a presente Lei, fica o Órgão Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), com vigência até julho de 1960.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mantena, 28 de outubro de 1959.

José Romero Duque
Prefeito Municipal

Ascendino Vieira Campos
Secretário

Livro nº 02
Publicada em: 28/10/1959
Reg. às fls. nº 176 v